



14/07/2023 16:13

SEI/CNJ - 1609465 - Ofício-Circular



CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PROJETOS DA CORREGEDORIA
SAF SUL Quadra 2 - Lotes 5/6, Blocos E e F - CEP 70070-600 - Brasília - DF
www.cnj.jus.br

OFÍCIO-CIRCULAR N. 30/COGP

Brasília, data da assinatura eletrônica.

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador FERNANDO ANTONIO TORRES GARCIA
Corregedor-Geral Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Assunto: Provimentos n. 144/2023 e 145/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça – Programa Permanente de Regularização Fundiária e Prêmio “Solo Seguro”

Senhor Corregedor-Geral,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo que a Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do Provimento n. 145/2023, instituiu o **Prêmio “Solo Seguro”**, com o objetivo de premiar iniciativas inovadoras e boas práticas no que concerne à regularização fundiária **em todos os estados do país**, previsto para ser entregue para 5 (cinco) vencedores durante a Semana “Solo Seguro”.

O Prêmio é mais uma medida para a implementação do Provimento n. 144/2023, da Corregedoria Nacional de Justiça, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, o **Programa Permanente de Regularização Fundiária na Amazônia Legal** e a **Semana Nacional de Regularização Fundiária – Semana “Solo Seguro”**, com a primeira edição a realizar-se entre os dias 28 de agosto a 1º de setembro nos estados da Amazônia Legal.

Cientes de que há iniciativas de regularização fundiária que merecem reconhecimento espalhadas por todo o país, e não apenas na Amazônia Legal, o Prêmio “Solo Seguro” será concedido em cerimônia única com a participação da Corregedoria Nacional, para o reconhecimento de boas práticas em âmbito nacional, relativas a: (i) **iniciativas inovadoras e práticas de sucesso** que contribuam para o aprimoramento na temática da regularização fundiária, apuradas em termos de tempo de duração dos procedimentos e em resultados sociais obtidos, e (ii) **medidas adotadas pelos Tribunais** para a efetivação da regularização fundiária.

São admitidos a se inscrever no Prêmio “Solo Seguro”, **até 04/08/2023**, todos os Tribunais, magistrados(as), servidores(as), registradores(as) de imóveis, associações representativas dos oficiais de registro de imóveis em âmbito nacional e estadual e órgãos ou entidades federais, estaduais e municipais, bem como entidades da sociedade civil e demais parceiros aderentes das ações de regularização fundiária.

Todos os magistrados e Tribunais estão convidados a enviarem iniciativas. Solicitamos, ainda, os bons préstimos para auxiliar na divulgação do Prêmio e do formulário de inscrição na página eletrônica do respectivo Tribunal para ampla participação, usando a identidade visual “Solo Seguro”.

Por fim, os Provimentos n. 144/2023 e 145/2023 da Corregedoria Nacional de Justiça, a Portaria n. 40/2023 e o **formulário de inscrição**, bem como a identidade visual “Solo Seguro” estão disponíveis na página eletrônica do CNJ – Programa “Solo Seguro”:

file:///C:/Users/chseu/Downloads/Oficio_Circular_1609465 (1).html

1/3

14/07/2023 16:13

SEI/CNJ - 1609465 - Ofício-Circular

[-https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/solo-seguro-semana-nacional-de-regularizacao-fundiaria/](https://www.cnj.jus.br/corregedoriacnj/solo-seguro-semana-nacional-de-regularizacao-fundiaria/)
[-https://formularios-corregedoria.cnj.jus.br/formulario-premio-solo-seguro/](https://formularios-corregedoria.cnj.jus.br/formulario-premio-solo-seguro/).

Quaisquer dúvidas podem ser encaminhadas para o email corregedoria.projetos@cnj.jus.br.

Ministro **LUIS FELIPE SALOMÃO**

Corregedor Nacional de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **LUIS FELIPE SALOMÃO, MINISTRO CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA**, em 14/07/2023, às 08:58, conforme art. 1º, §2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no [portal do CNJ](#) informando o código verificador **1609465** e o código CRC **8DA7FC7B**.

05321/2023

1609465v1

file:///C:/Users/chseu/Downloads/Oficio_Circular_1609465 (1).html

2/2
4

COMUNICADO CG Nº 487/2023
(CPA 2022/100143)

A Corregedoria Geral da Justiça **COMUNICA** aos Magistrados e Servidores da Primeira Instância com **competência para a execução das medidas socioeducativas de internação e semiliberdade** que, para cumprimento ao determinado no art. 121 caput e § 2º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, observem o que segue:

- 1) As diretrizes e procedimentos previstos na Recomendação CNJ 98/2021 na realização e condução de audiências concentradas com vistas a reavaliar as medidas socioeducativas de internação e semiliberdade;
- 2) Foi criado o tipo de audiência abaixo, devendo as Unidades Judiciais realizarem o **prévio e obrigatório cadastro na pauta de audiências do Saj**, bem como cadastrarem, ao final, sua **situação (cancelada, realizada, redesignada, etc)**.

Tipo de Audiência		Movimentação Automática	
Cód. 62	Audiência Concentrada Infracional	Cód.15050	Audiência Concentrada Infracional

- 3) Foram disponibilizadas as filas abaixo no fluxo **"Infância e Juventude Infracional-Execução"**

3.1) **"Ag prazo -Reavaliação de medidas socioeducativas"**. Utilizada para controlar o prazo para novo agendamento levando-se em conta as providências prévias necessárias para a realização da audiência. O termo inicial para o controle deste prazo é a data da apreensão do adolescente no início da execução ou da última avaliação realizada nos autos, conforme o caso;

3.2) **"Ag. Audiência Concentrada Infracional"**. Utilizada para controlar as audiências já designadas. Os processos serão enviados automaticamente para esta fila quando do agendamento na pauta de audiências do Saj.